



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.012/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COSUMO E EXPEDIENTE COMPLEMENTARES, PARA ATENDER O PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PAIC) DESTINADO A REDE DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVO ORIENTE CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	papel ofício a4 500 folhas 75g 210mmx297mm Branco	100.0	Caixa	322,90	32.290,00
papel ofício a4 500 folhas 75g 210mmx297mm Branco					
2	Fita Adesiva	20.0	Unidade 10 UN	27,85	557,00
FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO BIORIENTADO, TIPO: TRANSPARENTE, LARGURA: 50, COMPRIMENTO: 33					
3	Pincel quadro branco , magnético	100.0	Caixa 12 UN	15,03	1.503,00
PINCEL QUADRO BRANCO , MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ACRÍLICO, COR: PRETA, AZUL E VERMELHA					
4	Cola	100.0	Caixa 12 UN	6,42	642,00
COLA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO: LÍQUIDA					
5	Fita Adesiva	100.0	Unidade	26,16	2.616,00
FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL KRAFT, TIPO: GOMADA, LARGURA: 80, COMPRIMENTO: 170, COR: MARROM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO EM NYLON, IMPRESSÃO PERSONALIZADA					
6	Cola	20.0	Litro	38,15	763,00
COLA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO APLICADOR , ATÓXICA , LAVÁVEL., TIPO: PASTOSA					
7	Caneta esferográfica	50.0	Caixa 50 UN	55,43	2.771,50
CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL, CLIPE, IMPRESSÃO CONFORME MODELO					
8	Cartolina	20.0	Pacote 20 UN	39,53	790,60
CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G,M2, COMPRIMENTO: 500 MM, LARGURA: 650 MM, COR: VARIADA					
9	Papel Kraft	20.0	Folha 100 FL	110,80	2.216,00
PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 80, COMPRIMENTO: 150, LARGURA: 60, COR: NATURAL					
10	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO , NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA	100.0	Unidade	8,79	879,00
REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO , NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA					
11	Caneta esferográfica	50.0	Caixa 50 UN	52,75	2.637,50
CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO					
12	Lápis	50.0	Caixa	71,08	3.554,00
LÁPIS, TIPO: ATÓXICO, COR: PRETA, MATERIAL: RESINA, DUREZA CARGA: HB2					



13	Tinta guache	100.0	Caixa 06 UN	14,36	1.436,00
TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGAS E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO C, 6 FRASCOS DE 15 ML CADA					
14	Giz cera	100.0	Caixa 12 UN	18,23	1.823,00
GIZ CERA, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REGULAGEM					
15	Lápis de cor	100.0	Caixa 12 UN	21,94	2.194,00
LÁPIS DE COR, MATERIAL: MADEIRA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE COM 12 CORES					
16	Caneta hidrográfica	50.0	Caixa 12 UN	42,13	2.106,50
CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JUMBO 12 CORES E ESTOJO COM ZIP.					
17	Folha em EVA 600x400x2mm sortidos Spiral PT 10 UN	300.0	Pacote	26,43	7.929,00
Folha em EVA 600x400x2mm sortidos Spiral PT 10 UN					
18	Espiral encadernação	30.0	Pacote 35 UN	21,50	645,00
ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 7 MM, COMPRIMENTO: 330 MM, QUANTIDADE FOLHAS: 25 UN					
19	Espiral encadernação	30.0	Pacote 100 UN	29,42	882,60
ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, DIÂMETRO: 12 MM, COMPRIMENTO: 330 MM, COR: PRETA					
20	Capa Encadernação	30.0	Pacotes 50 UNIDADE	49,97	1.499,10
CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: PRETA, FORMATO: 210 X 297					
21	Capa	30.0	Pacote 50 UN	79,29	2.378,70
CAPA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 297 MM, COR: INCOLOR TRANSPARENTE, LARGURA: 210 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: ENCADERNAÇÃO					
22	Eva Com Glitter 40x48 - 10 Folhas VARIADAS	30.0	Pacote	48,65	1.459,50
Eva Com Glitter 40x48 - 10 Folhas VARIADAS					
23	Pistola Aplicadora	20.0	Unidade	34,63	692,60
PISTOLA APLICADORA, POTÊNCIA: 147, VAZÃO: 10, TEMPERATURA TRABALHO: 205, APLICAÇÃO: REVESTIMENTO EMBALAGENS, TIPO: PISTOLA COLA QUENTE					
24	Papel duplex	50.0	Pacotes 50 UNIDADE	35,35	1.767,50
PAPEL DUPLEX, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 250 G/M2, FORMATO: A2, APLICAÇÃO: MODELOS E MAQUETES					
25	Cola	30.0	Caixa 12 UN	29,91	897,30
COLA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO: LÍQUIDO					
26	Cola	30.0	Litro	42,93	1.287,90
COLA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO: LÍQUIDA					
27	Caderno	150.0	Unidade	24,12	3.618,00
CADERNO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS: 200 FL, COMPRIMENTO: 200 MM, LARGURA: 275 MM					
28	Processador Alimentos	2.0	Unidade	462,00	924,00
PROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, COR: PRATA, FUNÇÃO DISCO: MIXER/TRITURADOR, TENSÃO: 220, POTÊNCIA: 500					
29	Jarra	20.0	Unidade	29,62	592,40
JARRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUADA					
30	Ralador alimento	10.0	Unidade	25,91	259,10



RALADOR ALIMENTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, QUANTIDADE FACES: 4, APLICAÇÃO: COZINHA					
31	Assadeira cozinha comercial	20.0	Unidade	71,95	1.439,00
ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL, MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, TAMANHO: GRANDE, FORMATO: REDONDO, ALTURA: 1 CM, DIÂMETRO: 32 CM					
32	Cafeteira elétrica	2.0	Unidade	1.498,37	2.996,74
CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 5 L, VOLTAGEM: 220 V					
33	Armário Copa/Cozinha	1.0	Unidade	1.192,65	1.192,65
ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DE PAREDE, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 4 PORTAS DE GIRO					
34	Projetor multimídia	10.0	Unidade	4.500,00	45.000,00
PROJETOR MULTIMÍDIA, VOLTAGEM: BIVOLT V, QUANTIDADE ENTRADA RGB: 15 PINOS UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 2 UN, TIPO ZOOM: DIGITAL, TIPO: TETO E MESA, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 5.000 LM, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL, RETROPROJEÇÃO, TETO, RESOLUÇÃO: 1024 X 768					
35	Aparelho telefônico celular	2.0	Unidade	1.266,67	2.533,34
APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, APARELHO TELEFÔNICO CELULAR					
36	Cabo Áudio E Vídeo	5.0	Unidade	21,58	107,90
CABO ÁUDIO E VÍDEO, TIPO CABO: HDMI					
37	Aparelho Ar Condicionado	5.0	Unidade	3.323,80	16.619,00
APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000, VAZÃO AR: 780, TENSÃO: 220, FREQUÊNCIA: 60, CORRENTE ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO: MÁXIMO 18, POTÊNCIA ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO: 1.950, TIPO: SPLIT, MODELO: TETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO C/SELEÇÃO TEMPERATURA					
38	Colchonete	150.0	Unidade	138,31	20.746,50
COLCHONETE, MATERIAL: ESPUMA, REVESTIMENTO: 100% POLIÉSTER, DENSIDADE: 20, COMPRIMENTO: 1,88, LARGURA: 88, ESPESSURA: 8, COR: C/ COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO					
39	Copo descartável	3000.0	Pacote 100 UN	7,15	21.450,00
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 180 ML					
40	Copo descartável	3000.0	Pacote 100 UN	5,39	16.170,00
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ					

LOTE 1 – MATERIAL EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	papel ofício a4 500 folhas 75g 210mmx297mm Branco	100.0	Caixa	R\$ 322,90	R\$ 32.290,00
Especificação: papel ofício a4 500 folhas 75g 210mmx297mm Branco					
2	Fita Adesiva	20.0	Unidade 10 UN	R\$ 27,85	R\$ 557,00
Especificação: FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO BIORIENTADO, TIPO: TRANSPARENTE, LARGURA: 50, COMPRIMENTO: 33					
3	Pincel quadro branco , magnético	100.0	Caixa 12 UN	R\$ 15,03	R\$ 1.503,00
Especificação: PINCEL QUADRO BRANCO , MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ACRÍLICO, COR: PRETA, AZUL E VERMELHA					
4	Cola	100.0	Caixa 12 UN	R\$ 6,42	R\$ 642,00
Especificação: COLA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO: LÍQUIDA					
5	Fita Adesiva	100.0	Unidade	R\$ 26,16	R\$ 2.616,00



Especificação: FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL KRAFT, TIPO: GOMADA, LARGURA: 80, COMPRIMENTO: 170, COR: MARROM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO EM NYLON, IMPRESSÃO PERSONALIZADA					
6	Cola	20.0	Litro	R\$ 38,15	R\$ 763,00
Especificação: COLA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO APLICADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL., TIPO: PASTOSA					
7	Caneta esferográfica	50.0	Caixa 50 UN	R\$ 55,43	R\$ 2.771,50
Especificação: CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL, CLIPE, IMPRESSÃO CONFORME MODELO					
8	Cartolina	20.0	Pacote 20 UN	R\$ 39,53	R\$ 790,60
Especificação: CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 500 MM, LARGURA: 650 MM, COR: VARIADA					
9	Papel Kraft	20.0	Folha 100 FL	R\$ 110,80	R\$ 2.216,00
Especificação: PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 80, COMPRIMENTO: 150, LARGURA: 60, COR: NATURAL					
10	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA	100.0	Unidade	R\$ 8,79	R\$ 879,00
Especificação: REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA					
11	Caneta esferográfica	50.0	Caixa 50 UN	R\$ 52,75	R\$ 2.637,50
Especificação: CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO					
12	Lápis	50.0	Caixa	R\$ 71,08	R\$ 3.554,00
Especificação: LÁPIS, TIPO: ATÓXICO, COR: PRETA, MATERIAL: RESINA, DUREZA CARGA: HB2					
13	Tinta guache	100.0	Caixa 06 UN	R\$ 14,36	R\$ 1.436,00
Especificação: TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGAS E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO C, 6 FRASCOS DE 15 ML CADA					
14	Giz cera	100.0	Caixa 12 UN	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
Especificação: GIZ CERA, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REGULAGEM					
15	Lápis de cor	100.0	Caixa 12 UN	R\$ 21,94	R\$ 2.194,00
Especificação: LÁPIS DE COR, MATERIAL: MADEIRA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE COM 12 CORES					
16	Caneta hidrográfica	50.0	Caixa 12 UN	R\$ 42,13	R\$ 2.106,50
Especificação: CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JUMBO 12 CORES E ESTOJO COM ZIP.					
17	Folha em EVA 600x400x2mm sortidos Spiral PT 10 UN	300.0	Pacote	R\$ 26,43	R\$ 7.929,00
Especificação: Folha em EVA 600x400x2mm sortidos Spiral PT 10 UN					
18	Espiral encadernação	30.0	Pacote 35 UN	R\$ 21,50	R\$ 645,00
Especificação: ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 7 MM, COMPRIMENTO: 330 MM, QUANTIDADE FOLHAS: 25 UN					
19	Espiral encadernação	30.0	Pacote 100 UN	R\$ 29,42	R\$ 882,60
Especificação: ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, DIÂMETRO: 12 MM, COMPRIMENTO: 330 MM, COR: PRETA					
20	Capa Encadernação	30.0	Pacotes 50 UNIDADE	R\$ 49,97	R\$ 1.499,10
Especificação: CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: PRETA, FORMATO: 210 X 297					
21	Capa	30.0	Pacote 50 UN	R\$ 79,29	R\$ 2.378,70
Especificação: CAPA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 297 MM, COR: INCOLOR TRANSPARENTE, LARGURA: 210 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: ENCADERNAÇÃO					
22	Eva Com Glitter 40x48 - 10 Folhas VARIADAS	30.0	Pacote	R\$ 48,65	R\$ 1.459,50



Especificação: Eva Com Glitter 40x48 - 10 Folhas VARIADAS					
23	Pistola Aplicadora	20.0	Unidade	R\$ 34,63	R\$ 692,60
Especificação: PISTOLA APLICADORA, POTÊNCIA: 147, VAZÃO: 10, TEMPERATURA TRABALHO: 205, APLICAÇÃO: REVESTIMENTO EMBALAGENS, TIPO: PISTOLA COLA QUENTE					
24	Papel duplex	50.0	Pacotes 50 UNIDADE	R\$ 35,35	R\$ 1.767,50
Especificação: PAPEL DUPLEX, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 250 G,M2, FORMATO: A2, APLICAÇÃO: MODELOS E MAQUETES					
25	Cola	30.0	Caixa 12 UN	R\$ 29,91	R\$ 897,30
Especificação: COLA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO: LÍQUIDO					
26	Cola	30.0	Litro	R\$ 42,93	R\$ 1.287,90
Especificação: COLA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO: LÍQUIDA					
27	Caderno	150.0	Unidade	R\$ 24,12	R\$ 3.618,00
Especificação: CADERNO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS: 200 FL, COMPRIMENTO: 200 MM, LARGURA: 275 MM					
Valor total do lote R\$ 81.836,30 (oitenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)					

LOTE 2 – MATERIAL CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
29	Jarra	20.0	Unidade	R\$ 29,62	R\$ 592,40
Especificação: JARRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUADA					
30	Ralador alimento	10.0	Unidade	R\$ 25,91	R\$ 259,10
Especificação: RALADOR ALIMENTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, QUANTIDADE FACES: 4, APLICAÇÃO: COZINHA					
31	Assadeira cozinha comercial	20.0	Unidade	R\$ 71,95	R\$ 1.439,00
Especificação: ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL, MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, TAMANHO: GRANDE, FORMATO: REDONDO, ALTURA: 1 CM, DIÂMETRO: 32 CM					
38	Colchonete	150.0	Unidade	R\$ 138,31	R\$ 20.746,50
Especificação: COLCHONETE, MATERIAL: ESPUMA, REVESTIMENTO: 100% POLIÉSTER, DENSIDADE: 20, COMPRIMENTO: 1,88, LARGURA: 88, ESPESSURA: 8, COR: C/ COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO					
39	Copo descartável	3000.0	Pacote 100 UN	R\$ 7,15	R\$ 21.450,00
Especificação: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 180 ML					
40	Copo descartável	3000.0	Pacote 100 UN	R\$ 5,39	R\$ 16.170,00
Especificação: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ					
Valor total do lote R\$ 60.657,00 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais)					

LOTE 3 – ELETRODOMÉSTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
28	Processador Alimentos	2.0	Unidade	R\$ 462,00	R\$ 924,00
Especificação: PROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, COR: PRATA, FUNÇÃO DISCO: MIXER/TRITURADOR, TENSÃO: 220, POTÊNCIA: 500					
32	Cafeteira elétrica	2.0	Unidade	R\$ 1.498,37	R\$ 2.996,74
Especificação: CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 5 L, VOLTAGEM: 220 V					



37	Aparelho Ar Condicionado	5.0	Unidade	R\$ 3.323,80	R\$ 16.619,00
Especificação: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000, VAZÃO AR: 780, TENSÃO: 220, FREQUÊNCIA: 60, CORRENTE ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO: MÁXIMO 18, POTÊNCIA ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO: 1.950, TIPO: SPLIT, MODELO: TETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO C/SELEÇÃO TEMPERATURA					
Valor total do lote R\$ 20.539,74 (vinte mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos)					

LOTE 4 - MOBILIÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
33	Armário Copa/Cozinha	1.0	Unidade	R\$ 1.192,65	R\$ 1.192,65
Especificação: ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DE PAREDE, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 4 PORTAS DE GIRO					
Valor total do lote R\$ 1.192,65 (mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)					

LOTE 5 - ELETRÔNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
34	Projektor multimídia	10.0	Unidade	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
Especificação: PROJETO MULTIMÍDIA, VOLTAGEM: BIVOLT V, QUANTIDADE ENTRADA RGB: 15 PINOS UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 2 UN, TIPO ZOOM: DIGITAL, TIPO: TETO E MESA, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 5.000 LM, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL, RETROPROJEÇÃO, TETO, RESOLUÇÃO: 1024 X 768					
35	Aparelho telefônico celular	2.0	Unidade	R\$ 1.266,67	R\$ 2.533,34
Especificação: APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, APARELHO TELEFÔNICO CELULAR					
36	Cabo Áudio E Vídeo	5.0	Unidade	R\$ 21,58	R\$ 107,90
Especificação: CABO ÁUDIO E VÍDEO, TIPO CABO: HDMI					
Valor total do lote R\$ 47.641,24 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)					

Valor total R\$ 211.866,93 (duzentos e onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 0 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 211.866,93 (duzentos e onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA PRINCIPAL DEOCLECIANO ARAGAO, 15, CENTRO, Novo Oriente / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data

de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0702.12.361.0600.2.029 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo 33903021 - Material de Consumo 33903051 - Material de Consumo 33903000 - Material de Consumo 44905212 - Equipamentos e Material Permanente 44905235 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905233 - Equipamentos e Material Permanente 44905242 - Equipamentos e Material Permanente; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



P R E F E I T U R A D E
NOVO ORIENTE



Novo Oriente/CE, 21 de outubro de 2024